

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA VALEX SERVIÇOS
TÉCNICOS DE LIMPEZA EIRELI**

CNPJ nº 11.077.741/0001-97

MARINA ALMEIDA LUSTOSA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/10/1994, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 052.311.615-27, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1463226306, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA OLHOS D'AGUA, 62, ITAPUA, SALVADOR, BA, CEP 41620240, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **VALEX SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600183275, com sede Avenida Tancredo Neves, 939, Ed. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41.820-021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.077.741/0001-97, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para **ADENILSON XAVIER MARQUES** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/10/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 059.091.885-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1528434005, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na AVENIDA ULYSSES GUIMARAES, 30, SUSSUARANA, SALVADOR, BA, CEP 41213000, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a **ADENILSON XAVIER MARQUES** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR, BAHIA.

Req: 81800001216883

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97828272 em 30/01/2019

Protocolo 187629374 de 28/01/2019

Nome da empresa VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI NIRE 29600183275

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81310046013770

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA VALEX SERVIÇOS
TÉCNICOS DE LIMPEZA EIRELI**

CNPJ nº 11.077.741/0001-97

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "VALEX SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA EIRELI"
--

ADENILSON XAVIER MARQUES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/10/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 059.091.885-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1528434005, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na AVENIDA ULYSSES GUIMARAES, 30, SUSSUARANA, SALVADOR, BA, CEP 41213000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **VALEX SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600183275, com sede à AVENIDA TANCREDO NEVES, 939, ED. ESPLANADA TOWER, SALA 907, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.077.741/0001-97, resolve consolidar seu ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLAUSULA PRIMEIRA- A empresa gira sob o nome de "**VALEX SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA EIRELI**", com sede e domicílio AVENIDA TANCREDO NEVES, 939, ED. ESPLANADA TOWER, SALA 907, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021

DO CAPITAL E DA RESPONSABILIDADE

CLAUSULA SEGUNDA- O capital social é de **R\$ 234.000,00** (duzentos e trinta e quatro mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País e representado por uma única cota de igual valor nominal.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

DO OBJETO

CLAUSULA TERCEIRA- A empresa tem por objeto: SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

Req: 81800001216883

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97828272 em 30/01/2019

Protocolo 187629374 de 28/01/2019

Nome da empresa VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI NIRE 29600183275

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81310046013770

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA VALEX SERVIÇOS
TÉCNICOS DE LIMPEZA EIRELI**

CNPJ nº 11.077.741/0001-97

DO INICIO DAS ATIVIDADES

CLAUSULA QUARTA- A empresa iniciou suas atividades em **22 de Julho de 2009**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA QUINTA- A administração da empresa será exercida pela **ADENILSON XAVIER MARQUES** acima qualificada com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apuradas.

QUANTO AS FILIAIS

CLAUSULA SETIMA- A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLAUSULA OITAVA - Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA NONA- O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA- O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

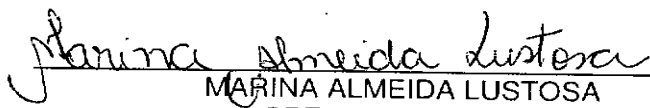
**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA VALEX SERVIÇOS
TÉCNICOS DE LIMPEZA EIRELI**

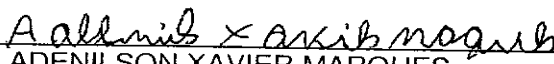
CNPJ nº 11.077.741/0001-97

FORO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- Fica eleito o foro de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

SALVADOR, 20 de dezembro de 2018.


MARINA ALMEIDA LUSTOSA
CPF: 052.311.615-27


ADENILSON XAVIER MARQUES
CPF: 059.091.885-00

2º Cartório de Notas de Salvador - BA. Tabelionato Oliveira
Av. Paralela nº 8544, Shopping Paralela. Tel: (71) 3013-3026 • CEP: 41730-101

Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
MARINA ALMEIDA LUSTOSA, ADENILSON XAVIER MARQUES
Emol: R\$ 4,12 Taxa: R\$ 4,48 Total: R\$ 8,60
Selo(s): 1602.AB266694-0 1602.AB266695-8
Em Testemunho () da verdade.
Natalia Dias da Silva - Escrivão
SALVADOR - BA 25/01/2019



Req: 81800001216883

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97828272 em 30/01/2019

Protocolo 187629374 de 28/01/2019

Nome da empresa VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI NIRE 29600183275

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81310046013770

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

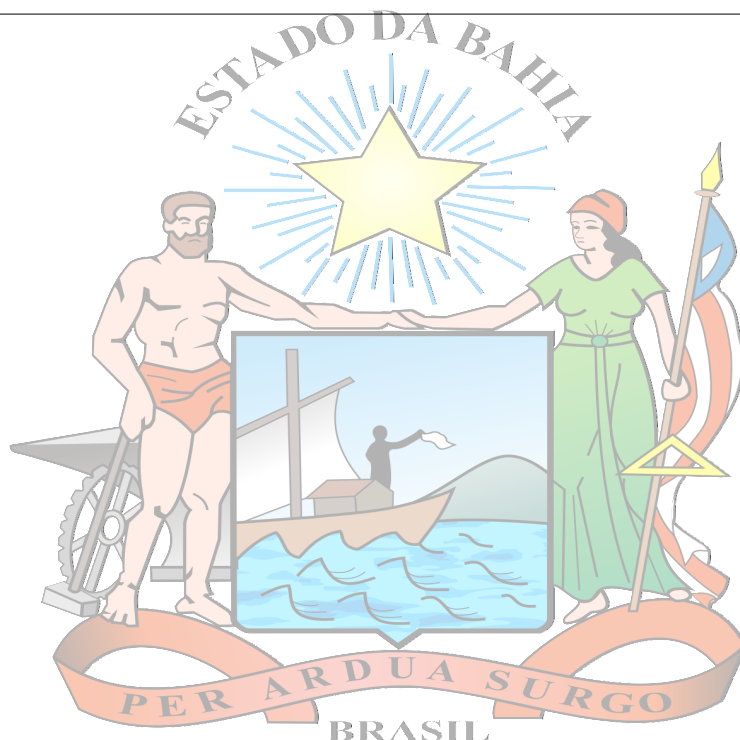
NOME DA EMPRESA	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI
PROTOCOLO	187629374 - 28/01/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600183275
CNPJ 11.077.741/0001-97
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97828272



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97828272 em 30/01/2019

Protocolo 187629374 de 28/01/2019

Nome da empresa VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI NIRE 29600183275

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81310046013770

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral